

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 037 DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições resolve e, cumprindo o disposto no item 12 do Edital 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de setembro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, **R E S O L V E**:

Art.1º - Convocar a candidata **HABILITADA** para comparecer à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, na Rua dos Radioamadores nº 159/357, Pituçu (Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos) - Coordenação de Recursos Humanos, acesso pelo portão Norte 1 - Salvador/Bahia, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, dos dias úteis compreendidos no período de 21/07/2023 ao dia 26/07/2023; **Art.2º** - A candidata deverá apresentar-se munida dos documentos em conformidade com o item 12, e subitem 12.1 do Edital nº 001/2022.

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) declaração de não - acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença

ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) cópia da carteira de vacinação da COVID-19.

Salvador, 20 julho de 2023.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

Edital nº 001/2022

Técnico de Nível Superior /Ciências Jurídicas (009)						
Ordem	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Autoatribuída	Nota Validada	Resultado
05	1016845	ERIKA LULA MACHADO NERY	03/01/1991	10	10	Habilitado(a)

PORTARIA Nº 38 DE 21 DE JULHO DE 2023

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos respectivos processos, **RESOLVE**: Prorrogar "de ofício" a vigência dos instrumentos firmados com esta Superintendência, conforme especificado:

Convênio

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2022.0005014-23	064/2022	Município de Oliveira dos Brejinhos	39 dias
069.1486.2023.0001222-61	062/2022	Município de Rio do Pires	14 dias

Fomento

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2023.0001582-91	28/2023	Federação Bahiana de Tênis - FBT	11 dias

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 17/2021

Processo: 069.1479.2023.0003229-16. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Aracatu/BA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 17/2021. **Data:** 20/07/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Bráulina Lima Silva, Prefeita Municipal de Aracatu/Ba.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 66/2022

Processo: 069.1479.2023.0003336-16. **Convenientes:** SUDESB e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul - CDS do Território Litoral Sul. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 66/2022. **Data:** 20/07/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Antônio Mário Damasceno, Presidente do CDS do Território Litoral Sul.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 41/2023 ao Termo de Fomento nº 41/2023

Processo: 069.1484.2023.0003375-81. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 41/2023, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE VOLEI MASTER - FBV MASTER: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS - Evento: COPA BAHIA VOLEIMASTER DE PRAIA 2023 - 1ª EDIÇÃO, na ARENA BEACH STELLA MARIS, Salvador - BA, nos dias 05 e 06 de agosto de 2023. Salvador - BA, 21 de julho de 2023.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2023, publicado no D.O.E. Edição Nº 23.709, de 21 de julho de 2023, referente ao processo Nº. 032.2282.2022.0006351-96.